
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2024

PORTARIA Nº. 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei federal 13.204/2015, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), considerando, art. 2º. XI, Lei Federal 13.204/2015, mediante a celebração do **Termo de Colaboração nº. 001/2024**, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

I . DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA, servidora efetiva, matrícula nº.3151
NATIELI APARECIDA MAIA, servidora efetiva, matrícula nº220556
THAMARA LIMA TEIXEIRA, servidora efetiva, matrícula nº.220592

ART. 2º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação,
a) monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parceria e Relatório técnico emitido pela Administração pública através da Controladoria Interna Municipal.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora IVANISE DE LIMA SILVA , como Gestora da Parceria e responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município com atribuições conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 01 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:93BF32DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/04/2024. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>